



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### PROJETO DE LEI Nº 61, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do Auxílio-Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, passando de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Fica autorizada, excepcionalmente no mês de dezembro de 2025, a concessão do valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) a título de Auxílio-Alimentação aos servidores que fazem jus ao benefício, em razão do saldo orçamentário disponível na ficha de despesa específica destinada ao auxílio-alimentação no exercício de 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já existente, consignada na seguinte classificação econômica: Manutenção da Secretaria do Legislativo – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 02 de dezembro de 2025.

**Vasní Arruda de Oliveira  
Presidente**

**Miguel Gonçalves  
1º Secretário**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 61/2025**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e com o artigo 6º da Lei Municipal nº 935/2025, propõe o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores desta Casa Legislativa. A atualização do benefício justifica-se pela necessidade de adequá-lo às atuais condições socioeconômicas, uma vez que a inflação e o aumento do custo de vida têm impactado diretamente o orçamento dos servidores, exigindo medidas que preservem seu poder aquisitivo e assegurem melhores condições de bem-estar e segurança alimentar.

A proposta observa integralmente a legislação vigente, estando alinhada à LDO, ao PPA e à LOA, bem como aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As projeções e avaliações técnicas demonstram a viabilidade financeira da medida, sem prejuízo ao equilíbrio orçamentário da Câmara Municipal, que dispõe de dotação específica suficiente para sua implementação.

Importa destacar que o auxílio-alimentação constitui importante instrumento de valorização e reconhecimento dos servidores, contribuindo para sua motivação, produtividade e, consequentemente, para a qualidade dos serviços prestados à população. O reajuste proposto encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com a capacidade financeira da Administração.

Diante de tais elementos e considerando a necessidade de recomposição do benefício, solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 02 de dezembro de 2025.

**Vasni Arruda de Oliveira  
Presidente**

**Miguel Gonçalves  
1º Secretário**